



# CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

REITORIA

PORTARIA 01/2021

**O Reitor do Centro Universitário Moura Lacerda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral, em especial as contidas no Artigo 12, parágrafo XI,**

**Considerando** a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Coronavírus;

**Considerando** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional representada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19),

**Considerando** o Decreto nº 69/2020 que declara situação de emergência no Município de Ribeirão Preto, em saúde pública, estabelecendo medidas de suspensão de atividades e fechamento de estabelecimentos de vários setores, cumulativamente higiene e prevenção do indivíduo e do ambiente de trabalho;

**Considerando** o Decreto nº 64.879/2020 que declara estado de calamidade pública no estado de São Paulo, em saúde pública;

**Considerando** as demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;

**Considerando** que as Cerimônias de Colações de Grau foram realizadas de forma remota, com o emprego de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) em alternativa às cerimônias



# CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

presenças, tendo em vista a suspensão da realização de eventos com aglomerações na Instituição, por força da pandemia COVID-19;

**Considerando** a possibilidade atual de realização de eventos presenciais, desde que atendidas as legislações sanitárias.

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Autorizar, excepcionalmente, a todas as Turmas dos Cursos do Centro Universitário que realizaram a Colação de Grau Virtual, dos períodos 2020.1., 2020.2 e 2021.1, ou seja, durante o período mais restritivo da pandemia, a oportunidade de participarem da Solenidade de Colação de Grau Presencial, com a própria a Turma.

**Artigo 2º** - A Colação de Grau Presencial ocorrerá de acordo com cronograma a ser determinado pela reitoria e será informada por meio do Portal do Aluno e de e-mail cadastrado na Instituição, o qual será disponibilizado de acordo com a possibilidade legal e sanitária.

**Artigo 3º** - Além de outros protocolos sanitários, deverão ser atendidos os seguintes:

- a) Cada estudante concluinte poderá estar acompanhado de convidados, em número a ser estabelecido em função de número de formandos, respeitando-se o distanciamento;
- b) No dia da cerimônia, a entrada será liberada apenas para os convidados cujos nomes estiverem na lista de presença;
- c) O uso de máscara de proteção individual será obrigatório durante todo o evento;
- d) Será aferida temperatura na entrada do Centro Universitário;
- e) Deverá ser mantido distanciamento;



# CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

f) Será disponibilizado álcool em gel.

**Artigo 4º** - Casos omissos serão resolvidos pela reitoria, ouvida a Secretaria Geral, Setor de Registros de Diploma e Coordenador do Curso e outros setores, quando pertinente.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE.**

Ribeirão Preto, 23 de setembro de 2021.

  
**Prof. Me. Anderson Salvador Romanello**  
**Reitor**